LEI Nº 4.107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, recurso financeiro e emergencial, de forma complementar ao SUS, recurso federal, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O recurso será destinado ao custeio das AIH (Autorização de Internação Hospitalar) aprovadas no procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Coronavíurs, condicionado ao repasse do governo federal.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2198				EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	
	227	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 4.500,00
				TOTAL	**R$ 4.500,00**

Parágrafo Único. Os recursos destinados à cobertura do crédito adicional suplementar correrão por conta de superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município